

dias contados a partir da data de sua publicação. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Carlos Rinaldo Costa Moreira - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO DO CEARÁ**. DATA: 17 de abril de 2008.

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

### LEI Nº 9358 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular Estrela Guia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR ESTRELA GUIA, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de abril de 2008. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

### LEI Nº 9359 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Institui o Dia do Abraço no Município de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criado o DIA DO ABRAÇO no Município de Fortaleza, que será celebrado no terceiro domingo do mês de setembro de cada ano do calendário civil. Art. 2º - A instituição desta data comemorativa, no âmbito do Município de Fortaleza, objetiva estimular a realização de atividades socio-culturais por parte da sociedade organizada e do Poder Público, podendo o Poder executivo firmar convênios e parcerias com instituições civis e militares para difundir a data como um conagração de valorização das pessoas. Art. 3º - Fica facultativamente criado de forma voluntária o grupo dos amigos do abraço, que poderá realizar eventos diversos para aumentar o calor humano das festividades do dia a que se refere o art. 1º. Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo Municipal, a critério de sua discricionariedade administrativa, poderá participar desses eventos contribuindo financeiramente para suas realizações, devendo referidas verbas serem publicadas no Diário Oficial do Município, com as respectivas destinações de aplicação dos recursos para o Dia do Abraço. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de abril de 2008. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

### LEI Nº 9360 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública a Sede das Igrejas Evangélicas das Assembléias de Deus Ministério de Madureira - Campo XII em José Walter, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sede das Igrejas Evangélicas das Assembléias de Deus Ministério de Madureira - Campo XII, no Residencial Marcos Freire, Conjunto José Walter, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de abril de 2008. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

### LEI Nº 9362 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a utilização da Praça dos Mártires como espaço histórico - cultural de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A Praça dos Mártires, conhecida por Passei Público, pertencente ao Município de Fortaleza, doravante passará a ser utilizada como espaço de preservação histórico-cultural de Fortaleza. Parágrafo Único. O espaço a que se refere o caput será utilizado para a realização permanente de eventos artísticos e culturais, bem como para o resgate dos valores históricos locais, com ênfase na história dos mártires homenageados naquele logradouro. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de abril de 2008. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

### LEI Nº 9363 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 7.822/95, que dispõe sobre a denominação dos bens públicos municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É acrescentado ao art. 1º da Lei nº 7.822, de 07 de novembro de 1995, o seguinte parágrafo único: “Parágrafo Único. A vedação do caput deste artigo não se aplica a pessoas que tenham completado 100 (cem) anos de vida de notória contribuição à cidade, ao estado ou ao país.” Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de abril de 2008. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## DIVERSOS

**CONGREGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL**  
CNPJ Nº 07.341.126/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007